



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE



DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/12, DE 30 DE JANEIRO DE 2012.

Estabelece o reajuste das diárias à servidores e agentes políticos.

VEREADOR ERLEI VIEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade art. 6º da Resolução 315/2011, Leis Municipais 7.495/2012 e Lei 7.496/2012.

DECRETA:

Art. 1º - Os valores a serem pagos a título de diárias passam a ser os seguintes:

I – ao Presidente do Legislativo (agente político):

- a) Para viagens à localidades com distância acima de 100 (cem) quilômetros da sede do Município, no Estado, valor equivalente a R\$ 423,07 (quatrocentos e vinte e três reais e sete centavos);
- b) Para viagens a outros estados, valor equivalente a R\$ 634,62 (seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta e dois centavos);
- c) Para viagens à Brasília – DF, valor equivalente a R\$ 936,81 (novecentos e trinta e seis reais e oitenta e um centavos).

II – aos Vereadores (agentes políticos):

- a) Para viagens à localidades com distância acima de 100 (cem) quilômetros da sede do Município, no Estado, valor equivalente a R\$ 347,53 (trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta e três centavos);
- b) Para viagens a outros estados, valor equivalente a R\$ 444,23 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte e três centavos);
- c) Para viagens à Brasília – DF, valor equivalente a R\$ 655,76 (seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

III - a servidores efetivos, cargos em comissão, servidores legalmente cedidos de órgãos federais e estaduais:

- a) Para viagens à localidades com distância acima de 100 (cem) quilômetros da sede do Município, no Estado, valor equivalente R\$ 271,97 (duzentos e setenta e um reais e noventa e sete centavos);
- b) Para viagens a outros estados, valor equivalente a R\$ 317,29 (trezentos e dezessete reais e vinte e nove centavos);
- c) Para viagens à Brasília – DF, valor equivalente a R\$ 528,85 (quinhentos e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos).




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE



Art. 2º - Este Decreto Legislativo passa a vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões Antônio Libório Berwig, em 30 de Janeiro de 2012.


Vereador Erlei Vieira
Presidente


Vereador Élbio Esteve
1º Secretário

Registre-se e Publique-se: